



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 1, de 6 de janeiro de 2017

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – O Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Anexo de Metas Fiscais, que integra a Lei “R” nº 86, de 25 de agosto de 2016, com as alterações procedidas pela Lei “R” nº 100/2016, passa a vigorar com as alterações na forma do anexo que integra esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para isentar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 10 (dez) anos, relativamente à edificação, ampliação e implantação de novas unidades educacionais e industriais em parques científicos e tecnológicos.	125.000,00	125.000,00	125.000,00	Atualização cadastral do banco de dados imobiliário nos setores 205, 210, 215, 220, 530, 550, 740, 745, 810, 815, 820, 830, 835 e 905 com lançamentos, através de fotos via satélite, das construções irregulares. Estas ações incrementarão a receita do IPTU para o exercício de referência e para os dois exercícios seguintes em torno de R\$ 300.000,00 anual. Incremento na arrecadação do ISS através de campanhas de incentivos a emissão de Notas Fiscais de Prestação de serviços através do programa da Nota Fiscal Cidadã instituída pela Lei "R" 100 de 03/09/2009 e suas atualizações. Esta ação representará incremento na arrecadação do ISS em 110.000,00 anual. As duas ações representarão incremento na arrecadação anual em torno de R\$ 410.000,00.
TAXAS	ISENÇÃO	Projeto de Lei para isentar a Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Combate a Incêndio (TCI), Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP), Taxa alvará de construção, Taxa de Localização e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade e Taxa de Habite-se, pelo prazo de 10 (dez) anos, relativamente à edificação, ampliação e implantação de novas unidades educacionais e industriais em parques científicos e tecnológicos.	75.000,00	75.000,00	75.000,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) de 3% para 2% para empresas prestadoras de serviços na área de bio tecnologia.	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) de 3% para 2% para empresa prestadores de serviços na área de Tecnologia da Informação.	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para isenção de Imposto Sobre Serviços (ISS), pelo prazo de 5 (cinco) anos, relativamente à edificação, ampliação e implantação de unidades industriais em parques tecnológicos.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL			410.000,00	410.000,00	410.000,00	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

LR 001/2017
AUTORIA: Poder Executivo

